



Altera o “caput” e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 9.229, de 9 de outubro de 2003, modificando os critérios para os serviços de transporte seletivo por lotação; e revoga os arts. 11, 12 e 14 da Lei nº 9.038, de 13 de dezembro de 2002, o inc. II e o § 2º do art. 1º e o art. 4º da Lei nº 9.229, de 9 de outubro de 2003.

SUBEMENDA Nº 03 À EMENDA Nº 03

Fica alterado o Art. 1º da Emenda nº 03 ao PLE 015/11, conforme segue:


“Art. Fica instituída a Categoria Especial no transporte seletivo por lotação do Município de Porto Alegre, com tarifa idêntica à da Categoria de Lotação Comum, visando à operação nas linhas dos Bairros Restinga, Chapéu do Sol/Ponta Grossa/Belém Novo e outros, que possuam trajeto com extensão total (ida e volta) igual ou superior a 50 km (cinquenta quilômetros), desde que registre comprovada viabilidade técnica, operacional e econômica pela Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC.”

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2011.


Ver. Engº Comassetto


Ver. Mário Fraga

Ver. Dr. Thiago Duarte

Ver. Reginaldo Pujol



Câmara Municipal
de Porto
Alegre

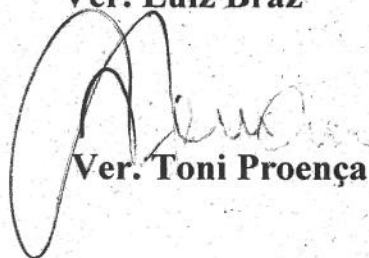
PROC. Nº 1400/11
PLE Nº 015/11

Ver. Nilo Santos

Ver. João Carlos Nedel

Ver. Luiz Braz

Ver. Luciano Marcantônio



Ver. Toni Proença

Ver. Paulinho Rubem Berta

Ver. Dr. Raul

Ver. Mauro Pinheiro



Ver. Adeli Sell

Ver. Waldir Canal

Ver. EVIAS VIANI VPS